



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
7223/2023	4398/2023	05/10/2023 10:57:01	05/10/2023 10:57:01

Tipo

INSTALACAO DE POSTE

Número

1/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Interessado:

SEMDURB - SECRETARIA MUN. DE DES. URBANO, HAB. OBR

Ementa:

SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0652/2023

João Neiva, 05 de outubro de 2023

Excelentíssimo Sr.

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

REF.: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste encaminhar em anexo os documentos necessários para andamento da execução dos serviços de relocação, remoção e implantação de postes localizados no Polo Industrial de João Neiva.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALLAN DANTAS DE

AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por ALLAN
DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Dados: 2023.10.05 10:50:37 -03'00'

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*

Decreto nº 8.025/2021



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

Assunto: **Fwd: RE: Poste Polo Industrial - Ofício 631/2023
CRM:00013905952**

De: <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Obras João Neiva <obras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 05/10/2023 10:44



- BOLETO 93609652.pdf (~30 KB)
- CONTRATO.pdf (~47 KB)

Olá bom dia!!

Encaminho para prosseguimento.

Att.,

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de João Neiva

(27) 3258-4720

----- Mensagem original -----

Assunto::RE: Poste Polo Industrial - Ofício 631/2023 CRM:00013905952

Data:03/10/2023 08:01

De:Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>

Para::Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>, Gabinete João Neiva <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>, Gabinete do Prefeito <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>, Prefeitura Municipal de João Neiva Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>

Prezado(a), espero que esteja tudo bem!

Em atenção à solicitação protocolada sob o nº PRO0154894 - encaminhamos em anexo **Contrato de Execução de Obra**, para assinatura do(s) representante(s) legal(is) e testemunha e o boleto para pagamento. .Pedimos sua gentileza em:

- Imprimir o arquivo (o arquivo já possui 02 vias);
- Providenciar o preenchimento dos campos em branco (na coluna da direita "Interessado");
- Providenciar as assinaturas nos campos próprios e rubricar todas as demais páginas;
- Devolver os contratos/documentação pessoalmente ou via correios, através do endereço abaixo.

À EDP ES

Grandes Clientes e Poder Público/Contratos

Rua Florentino Faller, nº80, Ed Maxxi Torre I, 1ºAndar,

Enseada do Suá

Vitória ES CEP: 29.050-310

Protocolo: PRO0154894



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 3

Milla De Oliveira Santos
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA
Poder Público

R FLORENTINO FALLER,80 ED MAXXI TORRE I, ENSEADA DO SUA VIT Brazil

----- Mensagem Original -----

De: Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>;

Recebidos: Tue Sep 05 2023 10:39:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>; Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Gabinete João Neiva <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Gabinete do Prefeito <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Prefeitura Municipal de João Neiva Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Poder Publico ES <podpublico.es@edpbr.com.br>;

Assunto: RE: Poste Polo Industrial - Ofício 631/2023 CRM:00013905952

Prezado Cliente,
Bom dia!

Tudo bem?

Informamos que em atendimento a vossa solicitação, através do **PRO0154894** foi criada a **Ordem de Venda 3131810**, para elaboração de Estudos e Orçamento.

Prazo: até 30 dias (exceto quando depender de aprovação de entidades externas).

Cabe ainda informar que V.S.^a poderá acompanhar o andamento do seu processo através da nossa agência virtual.

<https://www.edponline.com.br/es/servicos-externos/consulta-solicitacao>

A EDP agradece a parceria!

Atenciosamente,



Isabela Mendes
EDP ES
Poder Público

----- Mensagem Original -----

De: Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>;

Recebidos: Mon Sep 04 2023 10:39:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>; Poder Publico ES <podpublico.es@edpbr.com.br>;

Assunto: Poste Polo Industrial - Ofício 631/2023

Olá bom dia!!

De ordem do Senhor Prefeito Paulo Sérgio De Nardi, segue Ofício 631/2023 para providências.

--

Att.,

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de João Neiva



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 4

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

https://webmail-seguro.es.gov.br/joaoneiva.es.gov.br/v2/?_task=mail&_safe=1&_uid=14763&_inbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

MUNICIPIO DE JOAO NEIVA
AV PRES GETULIO VARGAS 157
29680-000 - CENTRO - JOAO NEIVA - ES

Assunto: REMOÇÃO DE POSTE
Nº do protocolo: 0367045319
Referência EDP: Ordem de Venda: 3131810
Endereço de instalação: AV PRES GETULIO VARGAS 157 - JOAO NEIVA - ES
Categoria de atendimento:
Sistema: Tensão:
Nº Ofício:

Caro Cliente,

Em atenção à solicitação de REMOÇÃO DE POSTE para o endereço supracitado, a EDP informa que, para o atendimento, será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- RELOCAR APROXIMADAMENTE 159MTS DE REDE ELÉTRICA.
- RELOCAR 01 TRANSFORMADOR DE 30KVA.
- IMPLANTAR 03 POSTES.
- REMOVER 03 POSTES.

Elaboramos o orçamento dos serviços, que resultou no valor de R\$ 22.051,61, de sua total responsabilidade, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021

A seguir será apresentado o detalhamento do orçamento prévio em questão.

1 - Relação de obras e serviços:

Material a Instalar	R\$	15.090,33
Mão de Obra	R\$	6.996,14
PIS/PASEP	R\$	0,00
COFINS	R\$	0,00
Material a Retirar	R\$	34,86-
Custo Total	R\$	22.051,61
Serviços de Terceiros	R\$	0,00
Participação EDP	R\$	0,00
Participação Cliente	R\$	22.051,61

2 - Cronograma físico-financeiro para execução das obras:

a. O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência, perdendo a validade após esse período.

b. O boleto bancário para pagamento do orçamento deverá ser solicitado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis nos canais de atendimento da EDP, no prazo limite informado no item a.



c. A conclusão da obra se dará em até 365 dias, após o seu início, em conformidade com a REN nº1000/2021 e ao Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo.

3. A EDP esclarece que as obras poderão ser suspensas nas hipóteses e observadas as consequências do Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

4. Ao aprovar o orçamento de conexão você poderá formalizar um pedido com o intuito de antecipação do prazo para a conclusão das obras, para avaliação da EDP, nos termos do Artigo 86 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. Exercida essa opção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a EDP formalizará resposta informando sobre:

a. Se é possível a antecipação pelo aporte de recursos, e como deve ser realizado o pagamento, justificando em caso de impossibilidade;

b. O procedimento para execução da obra e a metodologia de restituição, caso opte pela execução direta dos serviços de rede acima informados, de maneira que, confirmada a opção, a EDP contará com mais 10(dez) dias úteis para disponibilizar gratuitamente as informações dispostas nos incisos do §2º, Artigo 86 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, bem como para formalizar um contrato detalhando as condições e valores.

5. Quanto a conexão da unidade consumidora pela EDP, outras alternativas foram analisadas, conforme detalhes reportados abaixo:

Será necessária a confirmação do interesse na realização da obra, na qual haverá custos de vossa responsabilidade. De acordo com as características da sua solicitação, vimos apresentar as alternativas avaliadas com as estimativas de custos e justificativas;

6. Dados do atendimento:

a. Tensão de Fornecimento:

Circuito:

Bloco Fonte:

b. Tipo Medição:

Classificação da Atividade da instalação:

Tarifa aplicável: Ainda não possui instalação

c. Indicadores de continuidade:

Indicador	Valor Padrão	Valor Apurado
DIC	0,00	0,00
FIC	0,00	0,00
DMIC	0,00	0,00
DEC	0,00	0,00
FEC	0,00	0,00

d. É necessária a aprovação de projeto junto à EDP nos casos discriminados na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, se destacando os casos de:

- Existência de sistema de geração de energia elétrica na instalação;
- Carga declarada acima de 75kW;
- Interligação de rede particular de distribuição elétrica.

e. Se a instalação possuir cargas especiais como aparelhos de raios X, máquinas de solda, fornos elétricos a arco,



fornos elétricos de indução, retificadores, equipamentos de eletrólise, ou qualquer outro equipamento perturbador à rede elétrica, se faz necessário que o cliente instale equipamentos de correção ou implemente ações de mitigação, a fim de anular e/ou reduzir a perturbação produzida.

f. Os motores devem possuir dispositivos de proteção conforme estabelecidos na NBR-5410.

g. Limites de potência para ligação de motores, em rede de distribuição:

Tensão de Fornecimento	Máxima Potência Motor Monofásico	Máxima Potência Motor Trifásico
127/220 V	1,0 cv	5,0 cv
220/380 V	1,0 cv	5,0 cv
127/254 V	5,0 cv	5,0 cv

h. Motores Trifásicos até a potência até 30 cv poderão ser energizados através de redes monofásicas rurais com tensão disponibilizadas em 127/254 V desde que sejam instalados inversores de frequência compatível com a potência do motor e com a tensão disponibilizada pela concessionária no local da instalação.

i. Características técnicas mínimas dos inversores de frequência:

- Tensão nominal de alimentação monofásica: 254 VAC com variação $\pm 10\%$ e frequência 60 Hz;
- Tensão de saída para alimentação de motor trifásico: 220 VAC - 60 Hz;
- Proteção termomagnética com função de desligamento em casos de tensão acima de 254 V + 10%;
- Função inteligente de gerenciamento de corrente permitindo que o inversor opere momentaneamente com tensão 254 V - 10%.

j. Solicitações junto a órgãos externos:

A EDP permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio dos canais de atendimento abaixo:

- Central de Atendimento: 0800 721 0707 (Clientes Baixa Tensão)
- Central de Atendimento: 0800 721 5671 (Grandes Clientes e Poder Público)
- Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em:

<https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/>

Atenciosamente,
EDP.



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORMALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Nº Instalação:	Ordem de Venda: 3131810
----------------	-------------------------

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DISTRIBUIDORA

Razão Social: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA	CNPJ: 28.152.650/0001-71
Endereço: Rua Florentino Faller, Nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES	Inscrição Estadual:

CONSUMIDOR

Razão Social: MUNICIPIO DE JOAO NEIVA		
Endereço do Consumidor: AV PRES GETULIO VARGAS 157 29680-000 CENTRO - JOAO NEIVA - ES		
CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86	Inscrição Estadual: ISENT0	
Unidade Consumidora:		
Endereço de Execução dos Serviços: AV PRES GETULIO VARGAS 157 29680-000 JOAO NEIVA - CENTRO - ES		
CNPJ Filial:	Inscrição Estadual:	Inscrição Rural:

1. SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR

REMOÇÃO DE POSTE

2. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇOS/OBRA

TREZENTOS E SESENTA E CINCO dias, contados do início de sua execução, conforme cronograma apresentado pela DISTRIBUIDORA.

3. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO/OBRA

R\$ VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS

4. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

R\$ ZERO REAIS

5. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR OU SERVIÇOS COBRÁVEIS

R\$ VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS

6. RESTRIÇÕES OPERATIVAS

Não se aplicam.



7. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

DISTRIBUIDORA	CONSUMIDOR
Endereço Correspondência: Rua Florentino Faller, nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310	Contato: (27)99957-7792
Email: duvidastecnicasmtbt-es@edp.com	Endereço Correspondência: AV PRES GETULIO VARGAS 157 29680-000 CENTRO - JOAO NEIVA - ES
Telefones: Clientes Baixa Tensão: 0800 721 0707 Grandes Clientes e Poder Público: 0800 721 5671	Email: TERESITABORRINI@YAHOO.COM.BR
Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em: https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/	Telefone / Celular: (27)98824-2613

CONDIÇÕES GERAIS

As partes, devida e legalmente representadas, resolvem celebrar este Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica, com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 9.074/95 e da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar as condições para a execução e custeio do **SERVIÇO/OBRA** na rede de distribuição de energia elétrica da **DISTRIBUIDORA**, para viabilizar o atendimento do **CONSUMIDOR**, conforme o indicado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

1.2. As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO**, exceto quando especificado em contrário, têm o significado descritos no Anexo I - Das Definições e, na sua ausência, na legislação vigente, em especial na Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

2. DO CUSTO DO SERVIÇO/OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo total do **SERVIÇO/OBRA** objeto deste **CONTRATO** encontra-se especificado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, conforme **ORÇAMENTO** apresentado pela **DISTRIBUIDORA** e aprovado pelo **CONSUMIDOR**, mediante a assinatura deste **CONTRATO**.

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

3.1. O presente **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas **PARTES**.

3.2. O **SERVIÇO/OBRA** será executado após a assinatura e entrega da via original do presente **CONTRATO** à **DISTRIBUIDORA**.

3.3. O prazo para a conclusão do serviço/obra se encontra especificado no Item 2 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.1. Para contagem do prazo computam-se os dias consecutivos, devendo excluir o dia de início e incluir o dia de término.

3.4. Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão do **SERVIÇO/OBRA** a cargo da **DISTRIBUIDORA**, podem ser suspensos, nos termos e observadas as consequências estabelecidas no Artigo 89,



da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021, bem como em razão de decisão judicial ou determinação de decisão administrativa, da administração pública.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, o **CONSUMIDOR** se responsabiliza a:

4.1.1. Atender em sua **UNIDADE CONSUMIDORA** as normas e padrões disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente a regulamentação da **ANEEL**

4.1.2. Instalar, quando exigido pela **DISTRIBUIDORA**, em locais apropriados de livre e fácil acesso, caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da **DISTRIBUIDORA** necessários a medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver, e proteger essas instalações.

4.1.3. Fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na **UNIDADE CONSUMIDORA**, à finalidade da utilização da energia elétrica, da necessidade, bem como de comunicar eventuais alterações supervenientes;

4.1.4. Apresentar documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.5. Construir em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, compartimento destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de transformação e proteção da **DISTRIBUIDORA** ou do **CONSUMIDOR**, necessários ao atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.6. Ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para a conexão da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados.

4.1.7. Se titular de unidade consumidora do grupo A, é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do **PONTO DE CONEXÃO**.

4.2. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, a **DISTRIBUIDORA** se responsabiliza a:

4.2.1. A adotar todas as providências com vistas a viabilizar a conexão, operar e manter o seu sistema elétrico até o **PONTO DE CONEXÃO**, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

4.2.2. No caso de solicitações de atendimento para unidades consumidoras as com tensão maior que 2,3 kV, a execução do **SERVIÇO/OBRA** pela **DISTRIBUIDORA** deve ser precedida da assinatura, pelas **PARTES**, conforme o caso, do do **CONTRATO** de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, em razão do descumprimento de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, desde que não sanados, quando possível, dentro de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação pela parte infratora.

5.2. Este **CONTRATO** será rescindido imediatamente caso qualquer uma das **PARTES** venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no presente **CONTRATO**.



6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

6.1. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, o **CONSUMIDOR** será responsável por ressarcir o valor correspondente ao Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD devidamente atualizado, incluindo-se o custo para a retirada da Rede, na hipótese comprovada de que a Rede não pode ser utilizada para ligação de outras unidades consumidoras, descontando-se o crédito correspondente ao eventual aproveitamento de material.

6.2. O **CONSUMIDOR**, no caso de desistência quanto ao pedido que deu origem ao **SERVIÇO/OBRA** ficará responsável pelos custos de remoção e/ou desfazimento das instalações que se mostrarem necessárias, além de ressarcimento de eventuais prejuízos que a **DISTRIBUIDORA** venha a suportar em razão da referida desistência.

6.3. O pagamento estabelecido nesta Cláusula 6 deverá ser realizado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pelo **CONSUMIDOR**.

7. RESTRIÇÕES OPERATIVAS E CONEXÃO TEMPORÁRIA

7.1. Na hipótese de existência do atendimento e conexão com restrições operativas até a conclusão do **SERVIÇO/OBRA**, conforme indicado no item 6 das condições específicas, aplicar-se-ão as condições das conexões temporárias, conforme Título II, Capítulo III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

8. DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

8.1. As **PARTES** declarem e garantem uma à outra que:

8.1.1. Conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislação sobre Ética"), no que for aplicável;

8.1.2. Não violaram e não as violarão, não praticaram e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;

8.1.3. Não tomaram e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra;

8.1.4. Não realizaram e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a Legislação sobre Ética, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;

8.1.5. Mantiveram e manterão, durante todo o relacionamento decorrente do presente **CONTRATO** (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislação sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.1.6. Já têm implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da Legislação sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula;

8.1.7. Salvo conforme previamente divulgado à outra PARTE, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados da PARTE diretamente envolvidos neste **CONTRATO** é atualmente um agente público. Cada Parte deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público;

8.1.8. Manterão seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com



detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objeto do presente **CONTRATO**;

8.1.9. Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto deste **CONTRATO**; e

8.1.10. Todas as informações enviadas à outra PARTE, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

8.2. Cada uma das **PARTES** deverá, no âmbito deste **CONTRATO** e na hipótese de violação de qualquer dos itens supramencionados, (i) informar imediatamente a outra PARTE acerca das referidas violações; e, (ii) isentar a Parte inocente de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários ("Danos") que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

8.3. As **PARTES** concordam que o descumprimento das condições dispostas no presente documento poderá ensejar a rescisão motivada do presente **CONTRATO**, mediante notificação da parte inocente à inadimplente, observadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

8.4. As **PARTES** estabelecem entre si a obrigação de apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela outra PARTE, ateste o adimplemento das obrigações contratuais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer comunicações realizadas entre as **PARTES** deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente com protocolo de recebimento, ou transmitidas através de cartas, ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste **CONTRATO**.

9.2. Para efeitos deste **CONTRATO**, Caso Fortuito e Força Maior têm o mesmo significado dado pelo Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, atendidas as condições legais pertinentes, poderão ser transmitidos aos sucessores e cessionários do **CONSUMIDOR**, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência realizada pelo **CONSUMIDOR** terá validade sem a prévia comunicação deste e aceitação, por escrito, pela **DISTRIBUIDORA**.

9.4. O não exercício pelas **PARTES** de quaisquer direitos ou faculdades previstas neste **CONTRATO**, ou a eventual tolerância de atrasos das **PARTES** no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades, nem implicará em novação e renúncia a novas oportunidades para o seu exercício, e não constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos deste **CONTRATO**.

9.5. Este **CONTRATO** reger-se-á por e será interpretado de acordo com a legislação brasileira e à regulação do setor elétrico, que prevalecerão nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente **CONTRATO**.

9.6. Quaisquer modificações supervenientes na legislação ou regulação aplicável e/ou promulgação de novos atos normativos que venham a repercutir neste **CONTRATO** considerar-se-ão, para todos os efeitos, automática e imediatamente aplicáveis.

9.7. O presente **CONTRATO** constitui título executivo, nos termos do Código de Processo Civil.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para a solução de quaisquer litígios ou ações decorrentes deste



CONTRATO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as **PARTES** justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

JOAO NEIVA, _____ de _____ de _____.

DISTRIBUIDORA
EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA

INTERRESADO
MUNICIPIO DE JOAO NEIVA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas

ANEXO I DAS DEFINIÇÕES

"AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL": Autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal;



"CONSUMIDOR": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCÍFICAS**;

CONTRATO: Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento firmado pelas PARTES estabelecendo os termos e condições para a execução do **SERVIÇO/OBRA** e os compromissos financeiros relacionados;

"DISTRIBUIDORA": agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCÍFICAS**;

"ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD": valor em Reais (R\$) de responsabilidade da DISTRIBUIDORA no custo da obra.

"ORÇAMENTO": documento elaborado pela DISTRIBUIDORA referente à solicitação do **CONSUMIDOR**, que faz parte integrante deste **CONTRATO**;

PARTE: A **DISTRIBUIDORA** ou o **CONSUMIDOR** individualmente;

PARTES: A **DISTRIBUIDORA** em conjunto com o **CONSUMIDOR**;

"PONTO DE CONEXÃO": conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários, observado o Título I, Capítulo II, Seção III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021;

"SERVIÇO/OBRA": significa as obras e os serviços necessário no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** para atender a solicitação do **CONSUMIDOR**;

"UNIDADE CONSUMIDORA": conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE CONEXÃO**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, indicada pelo **CONSUMIDOR**.





FATURA
NOTA DE DÉBITO
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA
RUA GENESIO F. SANTOS , 9999
29680-000 - VILA NOVA - JOAO NEIVA - ES
Tel.: Fax:

CCM nº N° da Fatura/Nota de Débito
93609652

Inscrição Estadual CNPJ(MF)
28.152.650/0022-04

DESTINATÁRIO/TITULAR DA CONTA
Nome/Razão Social - Endereço

MUNICIPIO DE JOAO NEIVA
AV PRES GETULIO VARGAS,157
CENTRO - JOAO NEIVA - ES

LOCAL DE CONSUMO/EXECUÇÃO

N° Carta - AV PRES GETULIO VARGAS
157

CEP 29680-000 CNPJ 31776479000186

N° Cliente	N° Doc. Pagam.	Data de Emissão	Data Apresentação	Data Vencimento
153136100	93609652	03.10.2023	04.10.2023	02.11.2023

Descrição	Faturado	Preço Unitário	Valor Total
Remoção de Postes	1,000	22.051,61	22.051,61

Vencimentos		Valor R\$
Parcelas	Data	
001	02.11.2023	22.051,61

Total à Pagar (R\$)

22.051,61



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BANCO SICOOB		756-0			
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na Rede SICOOB					Vencimento 02.11.2023
Beneficiário EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA 28.152.650/0022-04 / Pç Costa Pereira, 210-Centro-Vitória/ES					Agência/Código Beneficiário 3010/01421131
Data do Documento 02.11.2023	Número do Documento 93609652	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Proc. 03.10.2023	Nosso Número 0003675783
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 22.051,61
Instruções Ref Nota Fiscal Doc Vendas 3131810					(-)Desconto/Abatimento
					Outras Deduções
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
Pagador MUNICIPIO DE JOAO NEIVA AV PRES GETULIO VARGAS,157 CENTRO JOAO NEIVA - ES 29680-000 31776479000186 ISENT0 Sacador/Avalista					Valor Cobrado

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

BANCO SICOOB		756-0		75691.30102 01142.113131 67578. 390014 3 95220002205161	
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na Rede SICOOB					Vencimento 02.11.2023
Beneficiário EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA 28.152.650/0022-04 /Pç Costa Pereira, 210-Centro-Vitória/ES					Agência/Código Beneficiário 3010/01421131
Data do Documento 02.11.2023	Número do Documento 93609652	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Proc. 03.10.2023	Nosso Número 0003675783
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 22.051,61
Instruções Ref Nota Fiscal Doc Vendas 3131810					(-)Desconto/Abatimento
					Outras Deduções
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acréscimos
Pagador MUNICIPIO DE JOAO NEIVA AV PRES GETULIO VARGAS,157 CENTRO JOAO NEIVA - ES 29680-000 31776479000186 ISENT0 Sacador/Avalista					Valor Cobrado

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800390031003A005000

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em **05/10/2023 10:57**

Checksum: **1FBA99CDD20E564F4CB0E2A7316F94CFEE3DD044BAB7776495906F0630CE680E**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 05 de outubro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 05 de outubro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:
Processo nº 7223/2023
Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminhamento o processo para análise e parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360033003900300032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **05/10/2023 12:17**

Checksum: **04FBB9AAA62E2764CBCBBF6561E9CCF8D43D7B86F5C714C21682844A6577B801**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 09 de outubro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL
Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:
Processo nº 7223/2023
Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Segue parecer

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360033003900300038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em **09/10/2023 06:46**

Checksum: **F0B323EEDA82046D6E480D679B194E9B38FE91517F6E15173FF6300CFBDA7D2C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº: 7223/2023

Requerente: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A.

Assunto: Contrato de relocação, remoção e implantação de postes de iluminação pública – contrato de adesão

Trata-se de consulta deste Município, pelo Ofício OF.SEMDURB/PMJN Nº. 652-2023 direcionado ao Gabinete para contratar da EDP EXCELSA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA (CNPJ Nº. 28.152.650/0001-71) serviço de relocação, remoção e implantação de postes de iluminação de rede de iluminação pública.

Os autos foram instruídos com e-mail à EDP, registrando o protocolo PRO0154894, sendo gerada a Ordem de Venda 3131810, para elaboração de Estudos e Orçamento a elaboração de contrato de adesão, item 1.2 deste sistema.

Consta o custo operacional deste serviço, vindo pela proposta, item 1.2, no total de R\$ 22.051,61 (vinte e dois mil e cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos) e o contrato de adesão com a distribuidora de energia deste Estado, item 1.2.

Ou seja, veio para análise jurídica quanto a assinatura de contrato de adesão nos termos do art. 123 da Resolução Normativa ANEEL nº. 1000/2021, que prevê o instrumento de adesão (contrato de adesão) para estes casos, *in verbis*:

Art. 123. A distribuidora deve formalizar o fornecimento de energia elétrica para unidade consumidora do grupo B por meio do contrato de adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º O contrato de adesão deve ser elaborado com caracteres ostensivos e legíveis, com tamanho da fonte não inferior ao corpo 12.

§ 2º No caso de unidade consumidora com microgeração distribuída deve ser entregue o “Relacionamento Operacional” disposto no Módulo 3 do PRODIST.

Art. 124. O contrato do Grupo B deve ser assinado pelas partes caso o consumidor esteja submetido à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 125. Os contratos do grupo B podem ser agrupados por titularidade, mediante prévia concordância do consumidor.

Art. 126. A distribuidora deve encaminhar o contrato de adesão ao consumidor até a data de apresentação da primeira fatura.

Parágrafo único. O contrato de adesão deve ser entregue no momento da solicitação do fornecimento de energia elétrica quando se tratar de conexão temporária por prazo menor que 30 dias.

Veio minuta do Contrato de remoção de poste de rede de Iluminação Pública, item 1.2, com destaque para o preenchimento do preambulo (qualificação do representante do Município).



Consta na aceitação e o valor dado, pelo serviço de remoção, contudo, no requerimento deste Ente trata-se de serviço de relocação, remoção e implantação de postes de iluminação pública, inclusive, destacado na Fatura de Débito, item 1.2.

Vieram os autos para parecer.

A nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 191, prevê que ela entrará em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se com isso sua imediata eficácia e se afastando a regra geral do prazo de *vacatio legis* da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Inovando com o propósito de conferir ao administrador público um período de testes para melhor aplicação da novel Lei n. 14.133/2021, institui-se um regime de transição e convivência em face do arcabouço normativo da Lei n. 8.666/1993, admitindo-se por um prazo de dois anos a escolha da norma de base da contratação.

Vejamos a redação dos arts. 191 e 193 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
[...]

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Dessa maneira, é conveniente estabelecer, desde já, os fundamentos para os casos ocorridos em contratos celebrados no regime da novel legislação e também no antigo arcabouço normativo, uma vez que os contratos seguirão o regime selecionado no período de transição.

Sobre a Administração pública como usuária do serviço público, esclarece Ronny Charles:

As relações contratuais envolvendo concessionárias de serviço público e órgãos públicos é um tema que gera certas contradições, muitas vezes por tal relação envolve um contrato bilateral, eminentemente, sinalagmático e de interesses contrapostos, no qual participam, em ambos os pólos, representantes da Administração Pública.
Isso porque, embora o órgão público usuário seja uma extensão do Ente público que o criou, pela técnica de desconcentração (no caso da criação de autarquias, a técnica é descentralização), a concessionária de serviço público exerce a atividade de prestação de um serviço público econômico, com competência delegada por ente federal, pela técnica de descentralização negocial da titularidade para prestação de um serviço público.



Não é à toa, que a Lei n.º 8.666 dá tratamento diferenciado aos contratos em que a Administração por parte como usuário de serviço público, permitindo a aplicação do regime jurídico dos contratos administrativos “no que couber”. Sob o ponto de vista administrativo, quando um órgão público é usuário de um serviço público prestado por concessionária, a relação contratual envolve dois representantes do Poder Público, o que justifica a relativização das cláusulas extravagantes naturais a um contrato administrativo, que emprestam certa posição vertical ao Poder Público contratante. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 7. ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2015).

Conforme prevê a Lei n. 8.666/93, nos contratos em que a Administração Pública é parte como usuária de serviço público a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ocorre de forma subsidiária, por meio das disposições contidas nos artigos 55 e 58 a 61 e das normais gerais, no que couber, senão vejamos:

Art. 62. [...] § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

Isso quer dizer, tais contratos serão regidos pelas normas específicas relativas ao objeto do ajuste (contrato de adesão), não perdendo de vista, entretanto, as cláusulas necessárias para os contratos administrativos (art. 55), obedecendo às prerrogativas conferidas à Administração por Lei (art. 58), considerando os efeitos da declaração de nulidade dos contratos (art. 59), bem como mantendo a formalização dos contratos por meio do competente instrumento (arts. 60-61), conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tais características levam estes contratos firmados pelo ente público ao enquadramento na classificação de contratos semipúblicos, ou seja, aqueles que são regidos com predominância por normas específicas relativas ao objeto do ajuste (contrato de adesão), porém respeitando as formalidades previstas para os contratos administrativos, bem como a relativa supremacia do Poder Público. Nessa linha, é o entendimento de Hely Lopes Meirelles, citado pelo doutrinador Carlos Pinto Coelho Motta:

A costumeira clareza e didatismo do prof. Hely Lopes Meirelles recoloca a distinção classificatória entre espécies contratuais da Administração, levando em conta os contratos semipúblicos:

De acordo com a sistemática implantada desde o Decreto-Lei n. 2.300/86, mantida pela atual Lei de Licitações, coexistem três espécies contratuais, a saber: contrato privado, contrato semipúblico e contrato administrativo.

Contrato privado é o celebrado entre particulares, sob a égide do Direito Privado, em que prevalecem a igualdade jurídica entre as partes e, via de regra, a informalidade.

Contrato semipúblico, é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas nos ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público. Contrato administrativo típico a Administração só realizado quando dele participa como Poder Público, derogando normas de Direito Privado e agindo publicae utilitatis causa, sob a égide do Direito Público. Tais como os contratos de serviço público, os de obra pública, os de prestação de atividades específicas da Administração, ajustados com particulares ou com outra entidade administrativa, nos moldes prefixados na lei, no regulamento ou no



edital, com as correspondentes cláusulas no instrumento contratual. Em tais ajustes, a Administração afirma sua supremacia estatal fixando as condições do contrato, embora permita discussão com o particular interessado na contratação, para a redação de algumas cláusulas definitivas do negócio administrativo. Mas não se exige um divórcio total entre o contrato de Direito Privado e o contrato administrativo, bastando, no ajuste, a prevalência das normas de Direito Público para que o contrato se caracterize como administrativo (art. 54). (MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Aplicação do código civil às licitações e contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p. 121-122). **(grifou-se)**

Os chamados contratos privados da Administração distanciam, em parte, as regras de direito público, estando presente de forma mais acentuada as normas de direito privado por se tratarem de temas ligados ao domínio econômico, como ensina Marçal Justen Filho, nos seguintes termos:

Mas a participação de entidade administrativa em uma relação contratual caracteristicamente privada não significa a incidência integral do regime de direito público. As competências mais características indicadas no art. 58, não podem ser aplicadas. [...] “Contudo, a mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de direito público. Daí a necessidade de se diferenciar os contratos privados praticados pela Administração dos contratos administrativos propriamente ditos [...] Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 [...]partilho do entendimento de que não se aplica aos contratos de locação que a Administração Pública é locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei n. 8.245/91 [...] (Acórdão n. 1.127/2009, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

A aplicação do regime de direito público não se verificará quando a contratação instrumentalizar intervenção estatal no domínio econômico. Por imposição constitucional, o estado, quando atua no domínio econômico, subordina-se às regras e princípios do direito privado (CF, art. 173, §1º). A imposição constitucional limita a aplicabilidade do art. 62, §3º, ora comentado. Assegura a isonomia entre entidades administrativas e pessoas de direito privado, para evitar ofensa à livre concorrência. A Administração Pública não poderá invocar prerrogativas especiais e se sujeitará integralmente ao direito privado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 18 ed. São Paulo: RT, 2019. p. 1265)

Como fundamento para contratação direta de fornecimento ou suprimento de energia elétrica, tem-se o artigo 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Sobre os requisitos para esta contratação direta, comenta Jorge Ulysses Jacoby:

5.22. Fornecimento ou suprimento de energia elétrica:

5.22.2. requisitos

Expedidas as considerações propedêuticas, descendo aos elementos objetivos da norma, tem-se que, para se enquadrar no referido inciso, a contratação deverá:

- a) ter por objeto o fornecimento ou suprimento de energia elétrica;**
- b) o contratado deverá ser concessionário;**



c) deverão ser observadas as formalidades constantes do art. 26, caput e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Como a norma em tela abre exceção ao procedimento licitatório, há que ter interpretação restritiva, segundo elementar princípio de hermenêutica. Assim, não podem ser contratados com fundamento nesse inciso a instalação de rede elétrica, troca ou manutenção de subestação própria da Administração e outros serviços dessa natureza, pois o objetivo é restrito a fornecimento ou suprimento, devendo aqueles serviços serem licitados.

[...]

Objetivamente, pode-se asserir que:

a) deve existir contrato entre os órgãos da Administração Pública e os concessionários, na forma a ser regulamentada pela ANEEL, para definição da incidência ou não das normas da Lei n. 8.666/93;

b) por expressão disposição legal, tais contratos não estão sujeitos à regra do art. 57 da Lei n. 8.666/93, podendo ser ajustado pelo prazo que for estabelecido naquela regulamentação;

c) reiteradamente vem decidindo o Tribunal de Contas da União que, como regra, não cabe definir multa contra a Administração Pública em instrumento de contrato, salvo expressão previsão legal, em sentido contrário. O assunto foi sumulado nos seguintes termos:

Súmula n. 226. É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, inclusive empresas concessionárias de serviços públicos, quando inexistir normal legal autorizativa. (JACOBY FERNANDES, J U. Contratação direta sem licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preço; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016) **(grifou-se)**

Dessa forma, em se tratado de contrato onde o Poder Judiciário é usuário do serviço público, e este tem natureza de contrato de adesão, regido pelas normas específicas do objeto, não se encontra óbice jurídico para que se realize as contratações e/ou termos aditivos dela decorrentes. Ademais, indica-se que demandas neste tipo de contratação sejam acompanhadas para verificação da conformidade dos serviços prestados, necessidade de adequações, não havendo, entretanto, vinculação direta com as previsões da Lei n. 8.666/93 no que tange às regras dos contratos administrativos, senão as indicadas nos artigos 24, inciso XXII e 62, §3º já transcritas neste parecer referencial, por se tratar de contrato privado da Administração.

Em que pese as características da contratação, há que se ressaltar a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato, depois da sua assinatura pela autoridade competente, em atendimento ao que prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

Verifica-se que, na Lei n. 14.133/2021, não há hipótese específica de dispensa de licitação para a contratação do fornecimento de energia elétrica junto a concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Nada obsta, contudo, que sejam contratadas diretamente as concessionárias, permissionárias ou autorizadas que sejam componentes da Administração Direta ou Indireta, desde que:



- 1) sejam prestadoras de serviços públicos, e não exploradoras de atividades econômicas; 2) sejam criadas para a finalidade específica de fornecimento de energia elétrica; 3) que os seus preços sejam compatíveis com a prática de mercado.

Esse o teor do art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75 [...] IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Como se vê, a distinção é de relevo, uma vez que as entidades exploradoras de atividade econômica não podem se beneficiar do tratamento do art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021, o que, como se frisou, não é o caso do fornecimento de energia elétrica.

Esse o ensinamento de Marçal Justen Filho:

41.12) A ausência de atuação no mercado A entidade que for constituída para satisfazer necessidades do público em geral ou para atuar em regime de competição com terceiros não é beneficiária da proteção contemplada no dispositivo examinado. A dispensa de licitação é orientada a assegurar a sobrevivência de uma entidade cuja razão de existência é a atuação em benefício da Administração. Anote-se que, na maior parte dos casos, a questão se relaciona a soluções de descentralização, norteadas por postulados gerenciais. Uma certa necessidade administrativa, que era atendida por meio dos recursos próprios da Administração, passa a ser satisfeita por via de uma entidade administrativa – cuja existência se relaciona especificamente a uma determinada atuação (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - Ed. 2021, Publisher: Revista dos Tribunais, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO VIII. DA CONTRATAÇÃO DIRETA, Seção III. Da Dispensa de Licitação, Seção III. Da Dispensa de Licitação, Page RL-1.22. Disponível: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v1/page/RL-1.22>. Acesso: 5 ago.2021).

Além disso, há hipóteses em que única entidade empresarial de natureza privada seja a exploradora do serviço, o que, nesse caso, torna a competição inviável, admitindo a contratação pela via da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

A exemplo do que já ocorria no arcabouço normativo anterior, o rol do art. 74 é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição.

No que se refere aos requisitos de formalização, seguirão aqueles contemplados na legislação específica, a teor do art. 3º, II, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;



II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

No que se refere à duração desses contratos, o art. 109 da Lei n. 14.133/2021 deixa bastante claro que podem ser por prazo indeterminado, devendo-se naturalmente prever os créditos orçamentários em cada exercício para a sua manutenção:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Também é importante sublinhar que, por força da inteligência da Súmula n. 226 do Tribunal de Contas da União, não deverão constar multas em face do fornecedor de energia elétrica que seja componente da Administração Pública:

SÚMULA TCU 226: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

Portanto, cuidando-se de contrato onde o Poder Judiciário é usuário do serviço público, e sendo de adesão, regido pelas normas específicas do fornecimento de energia elétrica, não se encontra óbice jurídico para que se realize as contratações e/ou termos aditivos dela decorrentes. Demandas neste tipo de contratação devem ser acompanhadas para verificação da conformidade dos serviços prestados, necessidade de adequações, não havendo, entretanto, vinculação direta com as previsões da Lei n. 14.133/2021 no que tange às regras dos contratos administrativos, senão as indicadas nos artigos 74 e 75, IX, c/c art. 3º, II, do referido normativo, já transcritas neste parecer referencial é que **não vejo óbice a esta contratação (adesão)**, devendo, antes, ser retirada a dúvida quanto ao objeto requerido no OF.SEMDURB/PMJN N°. 652-2023 **(relocação, remoção e implantação de postes de iluminação pública)** e aquele descrito na fatura nota de débito, sendo **(remoção de poste)**, porém, no corpo da resposta ao protocolo de Ordem de Venda n°. 3131810, sendo **(relocar aproximadamente 159mts de rede elétrica. - relocar 01 transformador de 30kva. - implantar 03 postes. - remover 03 postes.)**.

Por fim, destaco que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES.

João Neiva/ES, 09 de setembro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 09 de outubro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminho o processo para ciência do parecer. Após, retorne-o para autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003200350033003A005400

Assinado eletronicamente por **THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO** em **09/10/2023 09:37**
Checksum: **04BE6707ED579A8C9A8BA74E756575F7735E624CDC46A5B6D2D4433239C7172C**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 10 de outubro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Após ciência, informamos que a descrição dos serviços estão na primeira página do Contrato:

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- **RELOCAR APROXIMADAMENTE 159MTS DE REDE ELÉTRICA.**
- **RELOCAR 01 TRANSFORMADOR DE 30KVA.**
- **IMPLANTAR 03 POSTES.**
- **REMOVER 03 POSTES.**

Retorno os autos para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003400300034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 10/10/2023 08:18

Checksum: **59652D574D403F7CA9FF4D2CA08171AB149A3557F4448F4ACFCBB1695684F48A**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de outubro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Autorizo, encaminho o processo para pré empenho.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003600380036003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 17/10/2023 06:37

Checksum: **F0F6145BFF4798DC51B13BA7E32CFB415FAE9060CFD9FF322614285D0F3EFAB1**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 18 de outubro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue Pré Empenho. Encaminhado para demais providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003300340037003A005400

Assinado eletronicamente por LAIS VITALI DA SILVA FRAGA em 18/10/2023 07:40

Checksum: C9F4F1CBF0047A9E170FEE2CDC677EE654C4DAC491CD55C212C9E1CEB05A2564



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000277/2023 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/___	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000389

Data : 18/10/2023

Data Ref.: 18/10/2023

Valor : **22.051,61**

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : PARA ATENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALOZAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO POLO INDUSTRIAL

Saldo Anterior Ficha	22.051,61	Valor Pré Empenho	22.051,61	Saldo Disponível	0,00
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte e dois mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007223/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.051,61
------------------------------------------------------------	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	22.051,61	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.051,61
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	22.051,61	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.051,61

Local/Data/Assinaturas

JOAO NEIVA, 18 de outubro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 39

INSERÇÃO: lais vitali da silva fraaga menezes com o identificador 320031003200360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

E&L Contabilidade Eletrônica [S]

conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003200360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 18/10/2023 10:19

Checksum: **D09D7ACF2FC18D3912229B23D76ED16A3A71E78B4FE17E774596589F7E6C4D6D**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 25 de outubro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Anexei cópia da ratificação da inexigibilidade, bem como, as publicações.

Segue para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

DIEYNA DAL PIERO FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003900350030003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 25/10/2023 11:15

Checksum: **4692C640B11C64452E3256C64668119A119959921497FE1064FFE7ED6B112F0D**





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7223/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.040E0700001.10.0047

Objeto: Execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA para viabilizar o atendimento à solicitação do INTERESSADO e PROJ ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a unidade consumidora, conforme ordem de venda nº 3131810.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 47-A, Centro, João Neiva - ES, CEP: 29.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71.

Valor Total: A presente contratação importa no valor total de R\$ **22.051,61** (vinte e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7223/2023.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Outubro de 2023.

DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI, 35.585.354/0001-20, estabelecida na RUA SAO SEBASTIAO, 433 - SANTA CECILIA - CARIACICA - ES - CEP: 29147511, classificada para os itens nºs. 4,27,31,33,34,35,36,37,38,39,40,57,59,72, e 83, no valor total de 203.715,30 (duzentos e três mil setecentos e quinze reais e trinta centavos);

OBJETO: Eventual compra de Material Esportivo.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
2022.035E0700001.02.0031
PROCESSO Nº.006079/2022
PREGÃO PRESENCIAL 065/2022 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000197/2022 - SPORTBOL MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, 03.061.283/0001-70, estabelecida na AVENIDA Ângelo Giuberti, 117 - CENTRO - Colatina - ES - CEP: 29702060, classificada para o item nº.12,58,62,63,64,65,67,68,75, e 76, no valor total de 122.344,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais);

OBJETO: Eventual compra de Material Esportivo.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.
2022.035E0700001.02.0031

ITAPEMIRIM-ES, 16/01/2023
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

Protocolo 1193106**João Neiva****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADO: EDP ESPÍRITO SANTO
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA para viabilizar o atendimento à solicitação do INTERESSADO e PROJ ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a unidade consumidora, conforme ordem de venda nº 3131810.

VALOR TOTAL: R\$ 22.051,61

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

João Neiva/ES, 24 de outubro de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1192713**Laranja da Terra**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023 - PMLT
LOTES EXCLUSIVOS ME e EPP

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0034

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **10 de Novembro de 2023, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 057/2023 - Sistema de Registro de Preços**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORAS/HOMEM) PARA MANUTENÇÃO**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 44

PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 24/10/2023.

MARLINE CRAUZER**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1192530**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2023 - PMLT
LOTES EXCLUSIVOS ME e EPP
ID TCE-ES: 2023.041E0700001.02.0037

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **13 de Novembro de 2023, às 08:30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 056/2023 - Sistema de Registro de Preços**, visando a futura aquisição de materiais de construção diversos, para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 24/10/2023.

PAULO CESAR PALACIO**Pregoeiro Oficial****Protocolo 1192794****Linhares**

PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº 038/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 038/2023, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo médico hospitalar (ataduras de algodão ortopedica e atadura gessada), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 09/11/2023 às 08h. Início da disputa: 09/11/2023 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:2023.042E0500001.02.0031

Linhares, 24 de outubro de 2023

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 1193025**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08:30 horas, no dia 20 de novembro de 2023, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**

João Neiva

Decreto

DECRETO Nº 9.282, de 20 de outubro de 2023**Dispõe sobre a revogação de nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de João Neiva Estado do Espírito Santo, e;

Considerando o que consta do Ofício nº 487/2023, de 18/10/2023, proveniente do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando que candidatos aprovados através do Concurso Público - Editais nº 001/2019, nº 002/2019 e 003/2019, e nomeados através dos Decretos nº 9.229, nº 9.230, nº 9.231, nº 9.232, nº 9.235, nº 9.236, nº 9.238 e nº 9.240 alguns datados de 19/09/2023 e outros 20/09/2023, não compareceram para tomar posse no prazo estabelecido no inciso I, art. 22 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

Considerando que os candidatos que não compareceram para tomar posse, no prazo acima mencionado, devem ser desclassificados do concurso público, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 9.229, nº 9.230, nº 9.231, nº 9.232, nº 9.235, nº 9.236, nº 9.238 e nº 9.240 alguns datados de 19/10/2023 e outros 20/10/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 20 de outubro de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 20 de outubro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Termos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADO: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA para viabilizar o atendimento à solicitação do INTERESSADO e PROJ ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a unidade consumidora, conforme ordem de venda nº 3131810.

VALOR TOTAL: R\$ 22.051,61

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
João Neiva/ES, 24 de outubro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1192714

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 610/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, nos termos do art. 41, Lei Municipal nº 1.764 de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros (TÁXI) no âmbito do Município de Mantenópolis/ES, uma **comissão para fiscalização e apuração da regularidade e legalidade da execução dos referidos serviços de TÁXI neste Município de Mantenópolis/ES.**

Artigo 2º - DESIGNAR, para compor a comissão referida no artigo anterior, os seguintes servidores:

1. Ademar Alves de Sales, matrícula nº 602782;
2. Daniel Almeida Cardoso, matrícula nº 009424;
3. Eldinésio Leôncio Santiago, matrícula nº 000052;
4. Geraldo Jonair Pereira da Silva, matrícula nº 000008;
5. José Paulo Zambi Filho, matrícula nº 601820.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 24 de outubro de 2023.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Protocolo 1192848

fls. 45

Protocolo 1192731

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, Lei nº 14.063/2020.





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de outubro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Ciente. Autorizo o pagamento, encaminho o processo para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003400380035003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 26/10/2023 10:49

Checksum: **71A0AD6BA46B085ACAFD4711D6C85DFDA9D29833A4FB8D7B434C10BED5535A32**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de outubro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Considerando o requerimento e a autorização do Gestor Municipal, pelo pagamento, encaminho os autos a este Setor para as providências necessárias e demais encaminhamentos.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LUIZ ALBERTO SANCHES
SECRETÁRIO(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003500360035003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO SANCHES** em 26/10/2023 12:19

Checksum: **B96A425AA37E8F6F1E77553BB2B7F067D65D6F03038422F1D62BD8CAFD25509B**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de outubro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: TESOURARIA GERAL

Referência:

Processo nº 7223/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Para providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por LAIS VITALI DA SILVA FRAGA em 26/10/2023 12:46

Checksum: B71E4AB65919993041C6A1000500EAD0F2E0C8B005FF3AA1A657FEBEA084FFD8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0003331/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000389
Processo : 0007223/2023
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 26/10/2023
Valor : 22.051,61

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSII

Favorecido : 103 - ESCELSA S.A. **CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71**
Bairro : ENSEADA DO SUA **Cidade : Aracruz**
Endereço : 003 RUA SETE DE SETEMBRO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo: 27 32581473 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : PARA ATENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO POLO INDUSTRIAL

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	22.051,61	Despesa Empenhada	22.051,61	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte e dois mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos)

Reserva : 277/2023 **Data : 18/10/2023**

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.051,61	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.051,61
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.051,61	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	22.051,61
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.051,61	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.051,61
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	22.051,61	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	22.051,61
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.051,61	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.051,61

Local/Data/Assinaturas

JOAO NEIVA, 26 de outubro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

NICOLLAS NEVES SOARES
Contador
Decreto 7677/2020



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 52

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003400380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 27/10/2023 07:04

Checksum: **2E9D0DF583C0E2E598D1DA6B6D72D7924CD1BB3E50F54DEAC644C04D114AA6A1**

Assinado eletronicamente por **NICOLLAS NEVES SOARES** em 27/10/2023 08:15

Checksum: **2EEF0A849B3E73172F9C21A4D808B7A0D6BAE81953138D6B3B484EF2DE03409B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
Nº LIQUIDAÇÃO 0004361/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 22.051,61 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 22.051,61

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2023
Empenho: 0003331/2023
Ficha: 0000389
Processo: 0007223/2023

Tipo: Ordinário
Data: 26/10/2023
Data Venc.: 01/11/2023

Orgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido : 103 - ESCELSA S.A.
Bairro : ENSEADA DO SUA
Endereço : 003 RUA SETE DE SETEMBRO

CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71
Cidade : Aracruz
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : PARA ATENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO POLO INDUSTRIAL

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	22.051,61	Despesa Liquidada	22.051,61	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 93609652 de 04/10/2023 - 22.051,61

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.051,61	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	22.051,61
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.051,61	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	22.051,61
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	22.051,61	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	22.051,61
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	22.051,61	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	22.051,61

Local/Data/Assinaturas

JOAO NEIVA, 26 de outubro de 2023

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas
Decreto 7.773/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003400390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 27/10/2023 09:51

Checksum: **6928E46AE76F3AF6368A518CB8D7C9713FD69B933B8900C8024840AD1DE26E**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 09 de novembro de 2023.

De: TESOUREARIA GERAL
Para: ARQUIVO MUNICIPAL

Referência:
Processo nº 7223/2023
Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 1/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RELOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES - POLO INDUSTRIAL DE JOÃO NEIVA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Arquiva - se

Descrição:
ENCAMINHO PARA ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO.

Próxima Fase: Arquivado (ELET)

MARILZA NEVES DE ALPINO
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARILZA NEVES DE ALPINO** em 09/11/2023 12:42

Checksum: **EC86850E35156B385A362E0690D8C96F25D9E500FF182E4B65A2A4C8E3B5F874**



COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
PAGAMENTO: Titulo em Cobranca

Cliente: Municipio De Joao Neiva
Iluminacao Publica
Conta: 6.882.898
Agencia: 173-Joao Neiva

Titulo: 75691.30102 01142.113131
67578.390014 3 95220002205161

SACADOR/AVALISTA

Razao Social: MUNICIPIO DE JOAO NEIV
A
CPF/CNPJ: 31.776.479/0001-86
Dt.Vencimento: 02/11/2023
Dt.Pagamento: 27/10/2023

Valor Pago: R\$22.051,61
Protocolo: 019340638
Historico : 84 10040623001 000001

Origem: Banestes Corporativo

=====

TRANSACAO EFETIVADA

=====

Registro: 27/10/2023 12:50:38 /local/home/tef/d/20231027/100024.0
Emissao.: 09/11/2023 07:39:03



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PAGAMENTO N° 0007166/2023

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 22.051,61 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 22.051,61

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2023 Processo : 0007223/2023
Data Pagto : 26/10/2023 OP : 0007215/2023
Empenho : 0003331/2023 Tipo : Ordinário
Liquidação : 0004361/2023 Ficha : 0000389/2023

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 27510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido : 103 - ECELSA S.A.
Bairro : ENSEADA DO SUA
Endereço : 003 RUA SETE DE SETEMBRO

CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71
Cidade : Aracruz
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : PARA ATENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO, REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO POLO INDUSTRIAL

Saldo Liquidação :

Valor OP : 22.051,61 (vinte e dois mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos)

Dispensa/Inexibilidade: 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/N° Documento	Valor
021 - Banestes	173	6.882.898 - PMJN-ILUMINACAO PUBLICA	RB - 000406	22.051,61

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	22.051,61	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	22.051,61
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	22.051,61	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	22.051,61
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	22.051,61	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	22.051,61
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A I	22.051,61	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	22.051,61

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 22.051,61 (vinte e dois mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ECELSA S.A.
28.152.650/0001-71
003 RUA SETE DE SETEMBRO

Local/Data/Assinaturas

JOAO NEIVA, 26 de outubro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

fls. 59

MARILZA NEVES DE ALPINO
E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 10/11/2023 10:01

Checksum: **5401730E17D44B92EAF0C3359820029375A3D6C3FD66A537EFFCEA5C4C771823**

